

Divulgação de Prazos de Remessa de Documentos de Atos de Admissão de Pessoal

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no art. 36 da [Resolução nº 88/2018](#), comunica a todos os seus jurisdicionados que se atentem aos prazos de remessa de documentos de Atos de Admissão de Pessoal constantes da [Resolução TCE/MS nº 171, de 03 de novembro de 2022](#), publicada em 04 novembro de 2022.

A referida resolução alterou os prazos de remessa de documentos para apreciação e/ou registro de atos de admissão de pessoal, fixados nas letras 'A', dos subitens do item 1, do Anexo V, da Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018.

A partir de 04 novembro de 2022, a remessa dos referidos documentos deve ocorrer dentro dos prazos definidos no Art. 1º, da Resolução 171/2022, listados a seguir:

a) 1.3.1 ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS:

A) PRAZO: até 60 (sessenta) dias úteis do encerramento do mês da ocorrência da posse.

b) 1.3.2 ADMISSÃO DE PESSOAL CONTRATADO TEMPORARIAMENTE:

A) PRAZO: até 40 (quarenta) dias úteis do encerramento do mês da assinatura do contrato.

c) 1.3.3 TERMO ADITIVO EM VIRTUDE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO:

A) PRAZO: até 40 (quarenta) dias úteis do encerramento do mês da assinatura do termo aditivo.

d) 1.3.4 CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES:

A) PRAZO: até 40 (quarenta) dias úteis do encerramento do mês da publicação do ato.

e) 1.3.5 ADMISSÃO DE CARGO DE LIVRE ESCOLHA E EXONERAÇÃO (CARGO EM COMISSÃO)

A) PRAZO: até 40 (quarenta) dias úteis do encerramento do mês da ocorrência da posse.

f) 1.4. POSSE DE AGENTES POLÍTICOS, MEMBROS DE PODER OU CONSELHO TUTELAR:

A) PRAZO: até 40 (quarenta) dias úteis do encerramento do mês da posse.

Comunica, ainda, que, excepcionalmente, a remessa de informações e documentos de que trata o Art. 1º, da referida Resolução, devem ocorrer nos períodos:

a) de setembro de 2022, até 20 de dezembro de 2022;

b) de outubro de 2022, até 31 de janeiro de 2023;

c) de novembro de 2022, até 28 de fevereiro de 2023;

d) de dezembro de 2022, conforme os prazos fixados nesta Resolução.

As solicitações de esclarecimentos ou dúvidas devem ser formalizadas exclusivamente pelo “Jurisdicionado”, devidamente cadastrado no Sistema e-CJUR, nos termos da [Resolução TCE/MS nº 65/2017](#) e encaminhadas no e-mail: atendimento@tce.ms.gov.br.

Eduardo dos Santos Dionizio

Diretor da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE-MS

Este texto não substitui o publicado no [DOE TCE/MS nº 3269](#), do dia 07 de novembro de 2022.